# LEI Nº 2442, DE 12 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta o livre acesso dos Vereadores às repartições e instalações públicas municipais.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 57, § 5º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal:

Art. 1º Os Vereadores do Município de Votorantim terão livre acesso às repartições e instalações públicas municipais, aos seus documentos e às suas informações, no exercício de sua função fiscalizadora, em conformidade com o disposto no artigo 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Votorantim.

Parágrafo único. O livre acesso mencionado no *caput* só será exercido pelos Vereadores, desde que, portem crachá de identificação fornecido pela Câmara Municipal de Votorantim, em letras legíveis, contendo o nome ou apelido do referido Parlamentar e a inscrição "Vereador".

Art. 2° Todos os órgãos da Administração Direta ou Indireta, de fundações ou empresas de economia mista com participação acionária majoritária da Municipalidade deverão permitir o livre acesso estabelecido no art. 1° desta Lei, sob pena de apuração das responsabilidades administrativas em caso de descumprimento.

Parágrafo único. O livre acesso dar-se-á mediante a comunicação prévia ao servidor ou à autoridade responsável pela repartição ou instalação a ser visitada.

Art. 3° O livre acesso por parte dos Vereadores, às repartições e instalações públicas municipais, aos documentos e informações não desonera o Poder Executivo Municipal de prestar as devidas informações, quando do encaminhamento de solicitações pela Câmara Municipal, na forma da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da mesma.

Art. 4° As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 12 de maio de 2.015 – LII Ano da Emancipação.

ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

CLÁUDIO TOLEDO DE CAMARGO
Diretor Geral